

LEI MUNICIPAL Nº 3625 DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTALAR BANHEIROS QUÍMICOS NOS PONTOS FINAIS DE ÔNIBUS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

- **Art. 1º**. Autoriza o Executivo a instalar banheiros químicos nos pontos finais de ônibus Municipais, no âmbito do município de Barra do Piraí.
- **Art. 2º**. As instalações sanitárias poderão ser individuais para homens e mulheres, além de adaptadas para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
- Art. 3º. O uso do banheiro químico adaptado poderá ser compartilhado, desde que respeitada a preferência do deficiente de acordo com a legislação vigente.
 - Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE AGOSTO DE 2022.

MARIO RE

Prefeito N

Projeto de Lei nº 114/2022

Autor: Pedro Fernando de Souza Alves